



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Valter Albano
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

Sumário

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO	2
2. RECEITAS.....	4
2.1. Dívida Ativa.....	5
2.2. Receita Orçamentária - Comparativo das Informações (APLIC e LRF-Cidadão).....	6
3. DESPESAS.....	7
3.1. Despesa Orçamentária - Comparativo das Informações (APLIC e LRF-Cidadão).....	7
3.2. Investimentos.....	8
4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL).....	10
6. DÍVIDA PÚBLICA.....	11
7. LICITAÇÕES REALIZADAS	12
8. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES	13
9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA.....	14
10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....	20



PROCESSO : 5.543-3/2012 (3 VOLUMES)
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2012
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

RELATÓRIO – GESTÃO

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de **ALTO PARAGUAI**, referente ao exercício de 2012, de responsabilidade dos gestores **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - PERÍODO - 01/01/2012 A 26/8/2012** E DA **SRA. DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES - PERÍODO - 27/8/2012 A 31/12/2012**, submetidas à análise deste Tribunal de Contas, em razão da competência disposta no inc. II do art. 71 da Constituição da República, combinado com o art. 212 da Constituição Estadual e com o inc. II do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

MR 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	
JULGAMENTOS PELO TCE-MT DE 2009 – 2012	
Exercício 2009	Julgar irregulares, multar
Exercício 2010	Julgar irregulares, glosar e multar
Exercício 2011	Julgar regulares, com recomendações e determinações legais e multar

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT

Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do Município, ficou sob a responsabilidade da Senhora **Hiosiani Vanni Massarolo**.

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – e as enviou a este Tribunal para registro, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRO
PPA	196-1/2010	232/2009	30/12/2009	-	Não foi registrada
LDO	433-2/2012	286/2011	26/07/2011	-	30/08/2012
LOA	449-9/2012	294/2011	13/12/2011	30,00%	26/11/2012

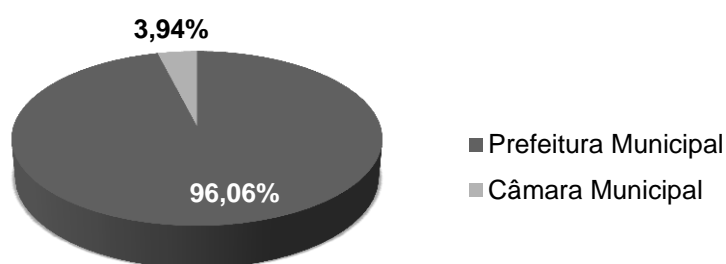
Fonte: APLIC

A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$10.904.193,00** (dez milhões novecentos e quatro mil cento e noventa e três reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **30%** do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
Administração Direta	10.904.193,00	100,00%
Prefeitura Municipal	10.475.075,28	96,06%
Câmara Municipal	429.117,72	3,94%
Total Geral Fixado	10.904.193,00	100,00%

Fonte: APLIC (LOA)

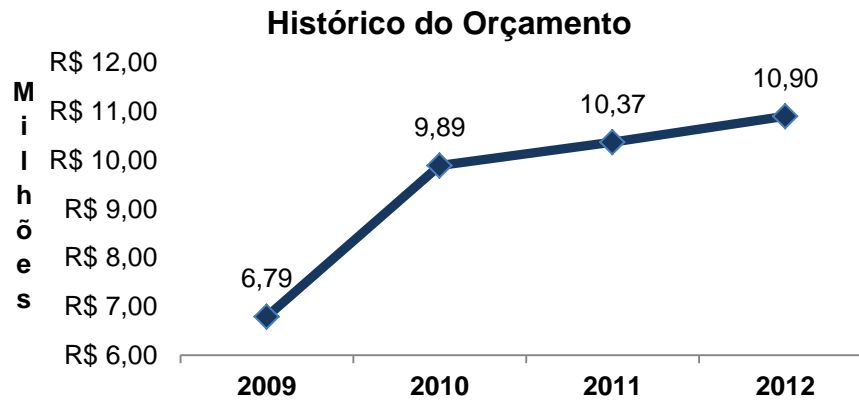
Distribuição Orçamentária



A série histórica da Lei Orçamentária, no período 2009/2012, indica que o Município vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO				
	2009	2010	2011	2012
Receita Estimada - R\$	6.792.951,20	9.890.424,40	10.369.195,60	10.904.193,00
Variação %	-	45,60%	4,84%	5,16%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais). APLIC (LOA)



2. RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Poder Executivo no exercício de 2012, totalizaram **R\$12.466.382,72** (doze milhões quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas do município, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **2,9%**, conforme demonstrado a seguir:

RECEITA PRÓPRIA	VALOR (R\$) - APLIC – Exercício de 2012	%(RECEITA PRÓPRIA/ RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Receita Tributária	307.735,73	2,47%
Imposto	267.628,43	2,15%
IPTU	29.279,85	0,23%
IRRF	14.127,52	0,11%
ISSQN	145.090,38	1,16%
ITBI	79.130,68	0,63%
Taxas	40.107,30	0,32%
Outras Receitas Correntes	53.733,82	0,43%
Dívida Ativa Tributária	53.733,82	0,43%
Total	361.469,55	2,90%

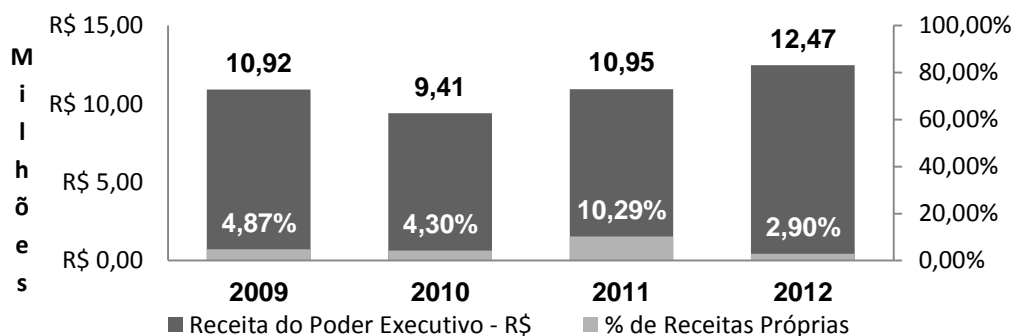
Fonte: APLIC (Anexo 2)

A série histórica das receitas orçamentárias do Poder Executivo, no período de 2009/2012, revela crescimento na arrecadação, exceto 2010, conforme demonstrado no quadro a seguir:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
Ano	2009	2010	2011	2012
Receita do Poder Executivo - R\$	10.915.587,88	9.406.569,17	10.948.108,59	12.466.382,72
Variação %	-	-13,82%	16,39%	13,87%
% de Receitas Próprias	4,87%	4,30%	10,29%	2,90%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais). APLIC (Anexo)

Receita do Poder Executivo x Receitas Próprias



2.1. DÍVIDA ATIVA

No exercício de 2012, os créditos inscritos em Dívida Ativa diminuíram **3,36%** em relação ao estoque do exercício de 2011, enquanto a recuperação de créditos representou **5,23%** do mesmo saldo, conforme exposição a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR -R\$ (Aplic) – Exercício de 2012
Saldo do Exercício Anterior	1.026.647,59
Inscrições no Exercício	181.393,04
Cobrança	53.733,82
Cancelamento	162.158,46
Saldo do Exercício 2012	992.148,35
% de decréscimo da Dívida Ativa	3,36%
% Recebimento da Dívida Ativa (Cobrança)	5,23%

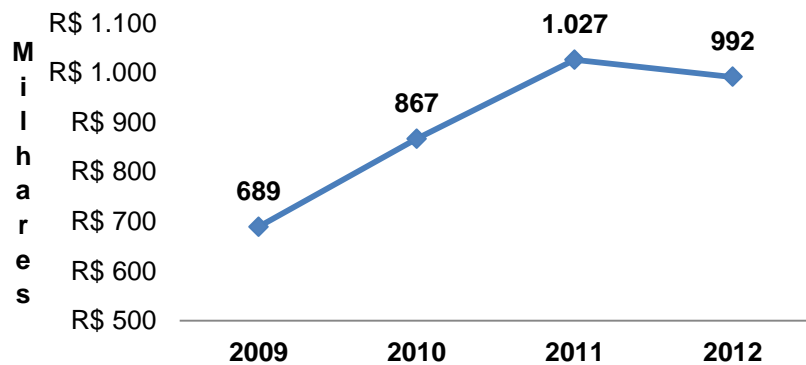
Fonte: APLIC (Anexos 14 e 15)

A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2009/2012, indica crescimento, exceto em 2012, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012
Saldo Dívida Ativa	689.461,06	867.142,40	1.026.647,59	992.148,35
Variação %	-	25,77%	18,39%	-3,36%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 14)

Saldo Dívida Ativa



2.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (APLIC E LRF-CIDADÃO)

Foram constatadas divergências entre os valores informados por meio do sistema Aplic e LRF - Cidadão, conforme quadro a seguir:

Origens das Receitas	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012	Informações Eletrônicas - R\$	
		LRF	Diferença
Receitas Correntes	10.188.547,97	9.734.912,56	453.635,41
Receita Tributária	307.735,73	307.735,73	-
Receita de Contribuição	-	1.055,90	- 1.055,90
Receita Patrimonial	54.156,82	53.019,36	1.137,46
Receita de Serviço	374.104,65	374.104,65	-
Transferências Correntes	9.398.816,95	8.945.263,10	453.553,85
Outras Receitas	53.733,82	53.733,82	-
Receitas de Capital	2.277.834,75	2.277.834,75	-
Transferências de Capital	2.277.834,75	2.277.834,75	-
Total das Receitas	12.466.382,72	12.012.747,31	453.635,41

Fonte: LRF, APLIC (Anexo 2)

3. DESPESAS

As despesas realizadas pelo Poder Executivo, no exercício, totalizaram **R\$11.933.298,20** (onze milhões novecentos e trinta e três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Valor na LOA (R\$) - (A)	Desp. realizada pelo Poder Executivo – Exercício de 2012 – R\$ (APLIC) - (B)	% (B/A)
04 - Administração	1.718.257,39	1.993.840,13	116,04%
08 - Assistência Social	491.652,52	685.460,59	139,42%
10 - Saúde	2.018.987,00	2.992.030,36	148,19%
11 - Trabalho	103.700,00	124.439,63	120,00%
12 - Educação	2.974.245,40	3.324.564,00	111,78%
13 - Cultura	179.850,00	84.850,44	47,18%
15 - Urbanismo	433.000,00	1.049.994,06	242,49%
16 - Habitação	62.500,00	0,00	0,00%
17 - Saneamento	652.400,00	382.422,61	58,62%
18 - Gestão Ambiental	28.000,00	3.676,97	13,13%
20 - Agricultura	814.810,00	88.154,85	10,82%
21 - Organização Agrária	45.750,00	2.434,72	5,32%
23 - Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	0,00%
25 - Energia	40.000,00	208.194,01	520,49%
26 - Transporte	374.922,97	931.253,05	248,39%
27 - Desporto e Lazer	122.000,00	61.982,78	50,81%
Reserva de Contingência	400.000,00	0,00	0,00%
TOTAL PODER EXECUTIVO	10.475.075,28	11.933.298,20	113,92%

Fonte: LOA, APLIC (Anexos 6 e 13)

3.1. DESPESA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (APLIC E LRF-CIDADÃO)

Os dados constantes no sistema APLIC apresentam divergência em relação aos valores informados por meio do sistema LRF-Cidadão, conforme quadro a seguir:

Grupos de Despesas	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012	Informações Eletrônicas - R\$	
		LRF	Diferença
Despesas correntes	9.930.829,98	9.999.410,73	- 68.580,75
Pessoal e Encargos Sociais	4.582.027,59	4.588.049,43	- 6.021,84
Outras Despesas Correntes	5.348.802,39	5.411.361,30	- 62.558,91
Despesas de Capital	2.002.468,22	2.861.988,22	- 859.520,00
Investimentos	1.803.991,22	2.663.511,22	- 859.520,00
Amortização da Dívida	198.477,00	198.477,00	-
Total das Despesas	11.933.298,20	12.861.398,95	- 928.100,75

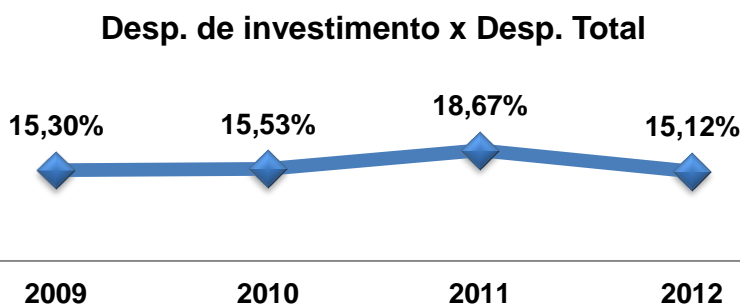
Fonte: LRF, APLIC (Anexo 15)

3.2. INVESTIMENTOS

A série histórica da despesa com investimento, apresenta crescimento, no período 2009 a 2012, exceto em 2012, conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2009	2010	2011	2012
Investimento – R\$	1.453.136,67	1.516.124,90	1.949.434,50	1.803.991,22
Despesa Total – R\$	9.495.494,43	9.762.304,56	10.442.732,76	11.933.298,20
Resultado em %	15,30%	15,53%	18,67%	15,12%

Fonte: Site TCE, APLIC (Anexo 15)



4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando a **receita estimada** com a efetivamente **arrecadada**, verifica-se excesso de **14,33%** na arrecadação. A **despesa autorizada** comparada à

despesa realizada apresenta uma economia orçamentária de **2,68%**, conforme se observa no quadro a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO (R\$) –ADM. DIRETA			
Receita Prevista	10.904.193,00	Despesa Autorizada	12.782.415,99
Receita Arrecadada	12.466.382,72	Despesa Realizada	12.440.469,26
Excesso na Arrecadação	1.562.189,72	Economia Orçamentária	341.946,73
% da prevista	14,33%	% da autorizada	2,68%

Fonte: LOA, APLIC (Anexo 13)

Na comparação das **receitas arrecadadas** com as **despesas realizadas**, do Executivo Municipal, constata-se **superavit** no resultado orçamentário equivalente a **4,28%** da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

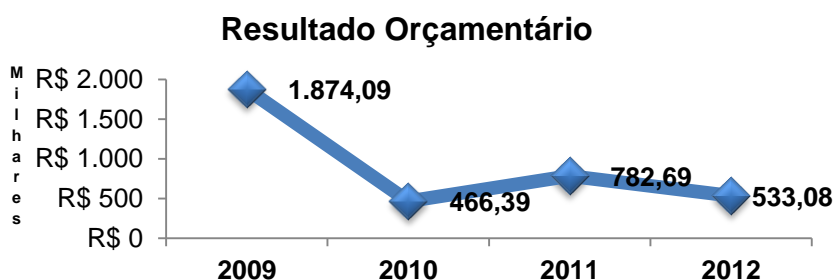
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012 - Poder Executivo	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012 - Adm. Direta
Receita Arrecadada	12.466.382,72	12.466.382,72
Despesas Realizadas	11.933.298,20	12.440.469,26
Resultado Orçamentário	533.084,52	25.913,46
Percentual da Receita	4,28%	0,21%

Fonte: APLIC (Anexo 13)

Ao analisar o resultado da execução orçamentária do Poder Executivo, no período de 2009 a 2012, constatou-se **superávit** orçamentário, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ADM. DIRETA - R\$				
	2009	2010	2011	2012
Receita Arrecadada	10.915.587,88	9.406.569,17	10.948.108,59	12.466.382,72
Despesas Realizadas	9.041.493,70	8.940.176,17	10.165.415,23	11.933.298,20
Resultado Orçamentário	1.874.094,18	466.393,00	782.693,36	533.084,52

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 13)



5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

O resultado financeiro, que é a diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

No exercício de 2012, é possível verificar equilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo, uma vez que o executivo municipal dispõe de **R\$ 1,17** para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012
Ativo Financeiro	1.781.449,89
Passivo Financeiro	1.521.706,20
Resultado Financeiro (Déficit / Superávit)	259.743,69
Quociente da Situação Financeira	1,17
Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados)	1.012.552,37
Quociente da Situação Financeira (Excluídos os R. P. Não Processados)	1,76

Fonte: APLIC (Anexo 14)

Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no exercício de 2012, excluídos os Restos a Pagar não Processados, constata-se que o Poder Executivo apresentou **suficiência financeira** para saldar os compromissos de curto prazo, correspondendo a **175,94%** sobre o total das obrigações.

DISPONIBILIDADES E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
DESCRIÇÃO	Aplic – Exercício de 2012
Disponibilidade Financeira	1.781.449,89
Obrigações Financeiras	-1.521.706,20
Restos a pagar não processados	509.153,83
Obrigações Financeiras menos restos a pagar não processados	1.012.552,37
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	768.897,52
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	175,94%

Fonte: APLIC (Anexo 14)

A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2009/2012, indica a capacidade do Poder Executivo em administrar seus compromissos de pagamentos imediatos, com exceção de 2009 e 2010, conforme se pode observar:

Período	Ativo Financeiro - R\$	Passivo Financeiro - R\$	Quociente da Situação Financeira	Quociente da Situação Financeira (excluídos os R. P. Não Processados)
2009	777.353,59	841.543,89	0,92	0,94
2010	622.603,77	755.893,50	0,82	2,16
2011	1.378.341,91	1.147.172,94	1,20	2,73
2012	1.781.449,89	1.521.706,20	1,17	1,76

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC Anexo 14)

6. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública da Prefeitura, em 31/12/2012, totalizava **R\$3.161.121,56** (três milhões cento e sessenta e um mil cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

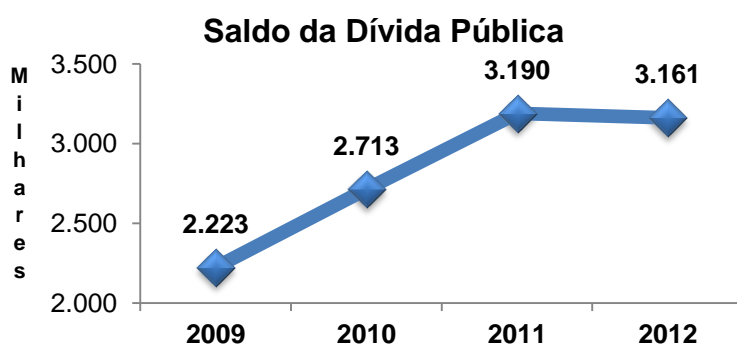
Títulos	Saldo Exercício 2011 - R\$	Movimentação no Exercício - R\$		Saldo em Dez/12 - R\$
		Inscrição/atualização	Baixa	
DÍVIDA FLUTUANTE	1.147.171,34	1.761.952,65	1.383.246,41	1.522.667,43
Restos a Pagar – Processado	355.514,68	620.890,06	219.086,98	757.317,76
Restos a Pagar – Não Processado	641.712,69	231.138,09	360.486,80	509.153,83
Depósitos e consignações	149.943,97	892.757,37	789.505,50	253.195,84
Receitas a classificar	0,00	17.167,13	14.167,13	3.000,00
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	2.043.249,64	1.003,82	405.799,33	1.638.454,13
INSS	301.604,70	1.003,82	302.608,52	0,00
Precatório	122.505,10	0,00	68.190,83	54.314,27
Energia elétrica	1.619.139,84	0,00	34.999,98	1.584.139,86
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	3.190.420,98	1.762.956,47	1.789.045,74	3.161.121,56

Fonte: APLIC (Anexos 16 e 17)

A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período 2009/2012, demonstra um crescimento significativo, com exceção de 2012.

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012
Saldo da Dívida Pública	2.222.959,76	2.713.120,65	3.190.420,98	3.161.121,56
Variação %	-	22,05%	17,59%	-0,92%

Fonte: Site TCE-MT. (Contas Anuais). APLIC (Anexos 16 e 17)



7. LICITAÇÕES REALIZADAS

Durante o exercício, a Prefeitura de **Alto Paraguai** realizou **19** procedimentos licitatórios no total de **R\$4.525.839,47** (quatro milhões quinhentos e vinte e

cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Quantidade	% - (Qtde)	Valor da Proposta Vencedora	% - (R\$)
Convite para compras e serviços	4	21,05%	R\$ 281.640,49	6,22%
Convite para obras e serviços de engenharia	1	5,26%	R\$ 70.011,39	1,55%
Tomada de preço para compras e serviços	1	5,26%	R\$ 165.764,79	3,66%
Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	2	10,53%	R\$ 1.580.391,30	34,92%
Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	4	21,05%	R\$ 119.272,50	2,64%
Pregão Presencial	7	36,84%	R\$ 2.308.759,00	51,01%
TOTAL	19	100,00%	R\$ 4.525.839,47	100,00%

[FONTE: APLIC](#)

No exercício de 2012 a Prefeitura de **Alto Paraguai** licitou **37,93%** do total das despesas empenhadas, conforme quadro a seguir:

Despesa (licitadas) / Despesa Total		
	2011	2012
Prefeitura de Alto Paraguai	136,87%	37,93%
Média das Prefeituras da 2º Relatoria *	38,78%	31,74%

* Total de 20 Prefeituras que enviaram as informações do APLIC até 17/10/2013 , com exceção da Prefeitura de Várzea Grande

[FONTE: APLIC](#)

	Média das Prefeituras da 2º Relatoria *	Prefeitura de Alto Paraguai
Despesa (licitadas) / Despesa Total	31,74%	37,93%

* Total de 20 Prefeituras que enviaram as informações do APLIC até 17/10/2013 , com exceção da Prefeitura de Várzea Grande

[FONTE: APLIC](#)

8. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Houve o registro de 3 Representações Internas, até a data de inclusão do presente processo em pauta de julgamento.



PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO	ATUAL FASE - 17/10/2013
19.641-0/2012	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até 1º e 2º quadrimestres 2012 do Sistema Aplic.	Julgada procedente e multa	Encontra-se no Gabinete da Presidência para análise.
6.693-1/2012	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações de 01/01/2012 até 31/12/2012. representação elaborada pela Secex Obras e Serviços de Engenharia.	Em instrução	Na Secex de Obras e Serviço de Engenharia
10.552-0/2013	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até 3º quadrimestres 2012 do Sistema Aplic.	Julgada procedente e multa	Encontra-se no Gabinete da Presidência para análise.

Fonte: Control P

9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, a Auditora Público Externo, Maria das Dores Silva Modesto e a Técnica de Controle Público Externo, Maria Aparecida Xavier de Campos, após a análise do processo, e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do Sistema Aplic e outras extraídas dos sistemas informatizados da entidade, elaboraram o relatório preliminar de fls. 631/687-TCE, relacionando 29 (vinte e nove) irregularidades.

Efetuada a citação regimental (fls. 688 e 690) aos ex-gestores, Sr. Adair José Alves Moreira e a Sra. Diane Alves Vieira de Vasconcellos, somente o primeiro apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes - fls. 705/935-TCE, sendo a segunda declarada revel, conforme julgamento singular, fls.723-TCEMT . Depois de analisadas, a equipe técnica concluiu às fls. 937/961-TCE **pela permanência de 23 irregularidades** das quais 10 sob a responsabilidade do Sr. Adair José Alves Moreira e 13 sob a responsabilidade da Sra. Diane Alves Vieira de Vasconcellos, das 23 irregularidades, 12 foram classificadas como graves, 3 moderadas



pela Resolução Normativa 17/2010, deste Tribunal e 8 sem classificação, conforme relacionado a seguir, observando os itens do relatório preliminar de auditoria:

Gestor: Adair José Alves Moreira - período de 01/01/2012 a 26/08/2012

1. **Item 8.3.** Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964, e arts. 55, § 3º, e 73 da Lei 8666/93)
 - 1.1 Ausência de atestação nas notas fiscais no valor total de R\$ 581.270,83. Item 3.2.5; **JB 03 – Despesa – Grave.**

2. **Item 8.4.** Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II da Constituição Federal). **KB 10 - Pessoal.- Grave.**
 - 2.1 Prestadores de Serviços exerceram atividades dentro da estrutura administrativa da Prefeitura, em cargos de natureza permanente que deveriam ser ocupados por servidor efetivo (concursado). Item 3.2.7;

3. **Item 8.5.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **HB 04 – Contrato - Grave.**
 - 3.1 As cláusulas dos contratos nº 40, 61, 79, 89, 90, 91, 93, 97 e 149/2012 não especificam o gestor/fiscal (s) responsável (s) pela fiscalização e execução contratual. Item 3.4.1;

4. **Item 8.7.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (artº 74 da CF; art. 76 da Lei nº 4.320/64 e; Resolução Normativa do TCEMT nº 01/2007). **EB 05 - Controle Interno – Grave.**

4.1 Não existência de controle individual dos veículos próprios relativos a peças e serviços. Item 3.10.3.1;

5. **Item 8.8.** Divergências entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela Equipe Técnica (art. 175 da Resolução 14/207–Regimento Interno do TCE/MT). **MB 03 - Prestação de Contas – Grave.**

5.1 Deixar de informar todos os instrumentos contratuais celebrados em 2012 Item 3.4.8;

5.2 Não envio de informações corretas sobre os sistemas de controle interno concluídos. Item 3.12.3;

6. **Item 8.9.** Não observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. **EB 03 - Controle Interno – Grave.**

6.1 A Servidora Vailde Luciana de Oliveira, desde 2011, ocupou o cargo de Secretária de Administração e Finanças, Presidente da Comissão de Licitação e controlava abastecimento da frota de veículos. Item 3.14.4;

7. **Item 8.10.** Prestação de Contas irregular de diárias (art. 37, caput, da C.F; e legislação específica). **JC 16 – Despesa – Moderada.**

7.1 Pagamento irregular de diária a servidora Elizabeth Xavier Magalhães, no valor de R\$ 1.360,00. Item 3.14.2.1;

8. **Item 8.14.** Inadimplência de pagamento em 2012 dos valores parcelados com a empresa concessionária de energia elétrica, oriundos de débitos de exercícios anteriores do consumo de energia elétrica, no total de R\$ 1.236.665,96. Item 3.14.7.(Reincidente); **Sem Classificação**



9. Item 8.15. Não cumprimento do piso salarial nacional do magistério previsto em lei federal (Lei nº 11.738/2008) de R\$ 1.187,97. Item 3.14.8. (Reincidente). **Sem Classificação.**

10. Item 8.16. Ausência de pagamentos de despesas liquidadas à empresa Centro Oeste Asfaltos Ltda. 2011 = R\$ 4.547,20 e 2012 = R\$ 9.493,65. Item 3.2.8; **Sem classificação.**

Gestor: Diane Alves Vieira de Vasconcellos - período de 27/08/2012 a 31/12/2012

11. Item 8.17. Emissão de cheques sem cobertura financeira (art.1º,V, do Decreto-Lei 201/1967 c/c art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF). **DB 05 - Gestão Financeira – Grave.**

11.1 Emissão de cheque sem cobertura financeira, no total de R\$ 2.045,45. Item 3.2.1;

12. Item 8.18. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II da Constituição Federal). **KB 10 – Pessoal – Grave.**

12.1 Prestadores de Serviços exerceram atividades dentro da estrutura administrativa da Prefeitura, em cargos de natureza permanente que deveriam ser ocupados por servidor efetivo (concursado). Item 3.2.7,

13. Item 8.19. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 69/2007). **MB 01 - Prestação de Contas – Grave.**



13.1 Não foi disponibilizado para análise o Processo de Pregão Presencial nº 01/2012. Item 3.3.5;

14.Item 8.20. Divergências entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela Equipe Técnica (art. 175 da Resolução 14/207 – Regimento Interno do TCE/MT). **MB 03 - Prestação de Contas – Grave.**

14.1 Deixar de informar no APLIC os 02 instrumentos contratuais celebrados em 2012 no elemento 36. Item 3.4;

14.2 Não envio de informações corretas sobre os sistemas de controle interno concluídos. Item 3.12.3;

15.Item 8.21. Concessão irregular de diárias (art. 37, caput, da C.F; e legislação específica). **JC 15 – Despesa – Moderada.**

15.1 Pagamento irregular de diária a servidora Elizabeth Xavier Magalhães, no valor de R\$ 2.220,00. Item 3.14.2.1;

15.2 Pagamentos de diárias realizados após a viagem, no total de R\$ 2.230,00 Item 3.14.2.4.

16.Item 8.22. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/1964) **JC 10 – Despesa – Moderada.**

16.1 Ausência de Certificado de Participação em Congressos/Cursos, no total de R\$ 900,00. Item 3.14.2.3;

16.2 Ausência de relatório de viagens, no total de R\$ 980,00. Item 3.14.2.2.

17.Item 8.23. Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei nº 4.320/1964). **BB 05 - Gestão Patrimonial – Grave.**

17.1 Ausência de Levantamento Patrimonial no ano de 2012. Item 3.10.2.

18.Item 8.24. Não houve retenção dos tributos em que o município está obrigado a fazê-lo no pagamento à diversos fornecedores, no montante de R\$ 339.895,04. Item 3.2.4; **DB 14 - Gestão Financeira – Grave.**

19.Item 8.25. Inadimplência de pagamento em 2012 dos valores parcelados com a empresa concessionária de energia elétrica, oriundos de débitos de exercícios anteriores do consumo de energia elétrica no total de R\$ 1.236.665,96. Item 3.14.7.(Reincidente); **Sem Classificação.**

20.Item 8.26. Não pagamento de seguro Obrigatório da frota de veículos. Item 3.10.3.5; **Sem Classificação.**

21.Item 8.27. Pagamentos de despesas com pessoal sem justificativas, no total de R\$ 15.838,03. Item 3.2.6; **Sem classificação.**

22.Item 8.28. Aumento de despesa com pessoal no período compreendido entre os 180 dias que antecedem o término do mandato do titular do respectivo órgão, em desacordo com parágrafo único do art. 21 da LRF. Item 3.13.2; **Sem classificação.**

23.Item 8.29. Ausência de pagamentos de despesas liquidadas à empresa Centro Oeste Asfaltos Ltda. Em 2012 = R\$ 9.493,65. Item 3.2.8. **Sem classificação**



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Valter Albano
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas, por intermédio do **Alisson Carvalho de Alencar**, emitiu o Parecer 7821/2013 (fls. 972/994-TCE), manifestando pela **regularidade das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Alto Paraguai**, exercício de 2012, gestão do senhor **Adair José Alves Moreira - período - 01/01/2012 a 26/8/2012 e da Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves - período - 27/8/2012 a 31/12/2012**, com determinações legais, ressarcimento aos cofres públicos e multa.

Esse é o Relatório.